**EDITAL N**° **128/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS.**

 O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço por Item“**, tendo por finalidade receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, conforme as necessidades do Contratante**, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações,** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro designado pela Portaria de n° 088/2014, de 17 de março de 2014, receberá propostas em atendimento ao item deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n.º 136/2013, de 04.10.2013 e as demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**HORÁRIO: 14 h. DATA: 22.10.2014. LOCAL: Prefeitura Municipal de Ivoti, sito a Av. Presidente Lucena, n° 3527, Bairro Centro, Ivoti/RS.**

**1. DO OBJETO**

|  |
| --- |
|  |
| **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA JUNTO AO MEIO FIO, DESOBSTRUÇÃO JUNTO A BOCA DE LOBO E PODAS CORRETIVAS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS.**  |

* 1. Poderão participar desta licitação, as licitantes cujo objetivo social tenha relação com o objeto ora licitado e que na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
	2. Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, constantes do Anexo VI.
	3. A execução de cada manutenção poderá ser solicitada pelo Município com intervalos não menores do que 15 (quinze) dias;
	4. Todos os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**2.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**2.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**a.8) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**a.9) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 á 8.18 e 6.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**2.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo Representante legal e pelo Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

**5.1.1 Razão Social** completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2 Preço:** A proposta deverá conter **valor de uma manutenção para o item para o qual apresentar proposta,** conforme anexo II e anexo VI – Termo de Referência.

**a)** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.1.3 - Prazo de validade da Proposta:** a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.1.3- Prazo de contrato**: o prazo de contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação.

a) Em havendo a prorrogação, e após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços de cada item serão reajustados pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição, nos termos do art. 40, Inciso XI da Lei Federal No. 8666/93 c/c art. 2o. da Lei Federal No. 10.192/2001.

**5.2.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios).**

**6.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

**f)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração da licitante em que conste as instalações, o aparelhamento e a relação do pessoal adequado e necessário para a execução do serviço objeto do certame, indentificando o nome e CPF de cada funcionário. Caso os equipamentos mínimos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado Contrato de Locação entre licitante e locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou declaração (firmada pelo proprietário) de disponibilidade dos equipamentos para futura locação, caso seja vencedor do certame, a qual deverá vir acompanhada do documento comprobatório da propriedade do equipamento.

b) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, de que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento dos locais da prestação dos serviços e suas particularidades. **A referida visita deverá ser agendada até o dia 17 de outubro de 2014, através do Servidor, Sr. José Antonio Arnold, pelo telefone 51-3563.7594 ou no endereço Rua Carlos Gomes, 167, Fundos do Ginásio, Bairro Harmonia, Ivoti.**

**6.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.3, letras a, b, c, d, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.2.2.** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante.

**6.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17.** O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

**8.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**10.1**. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2**.- Os serviços deverão ser executados nos locais indicados conforme Anexo VI.

**10.3**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar o contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme serviços executados, atendendo o calendário de pagamentos da Secretaria da Fazenda, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**12. DO PREÇO**

**12.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**12.2.** Deverá ser informado o valor de uma manutenção para o item para o qual apresentar proposta, em conformidade com o ANEXO II e ANEXO VI, deste Edital.

**12.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**13. PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**13.5.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

**a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) executar os serviços dentro das condições estipuladas no Termo de Referência, constante do Anexo VI.

d) fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

e) informar a Contratante, qualquer irregularidade encontrada nos locais onde serão executados os serviços;

f) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

g) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

h**)** arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.

i**)** fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;

j**)** ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

k**)** responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**15 DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivoti, setor de licitações, sito na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, ou pelo telefone 51 – 3563.8800 ou fax 51 – 3563.1111, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, funcionário do município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**15.11.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**15.12.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública

**15.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**15.14.** Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Termo de Referência.

 Ivoti, aos oito (08) dias do mês de outubro de 2014.

**ARNALDO KNEY**

 Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com o Edital:

**EDITAL N° 128/2014 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CGC/MF nº 88.254.909/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO KNEY**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ......................................, representada por seu Sócio Gerente, Sr. ........................................., sediada na Rua ......................................, em ............, inscrita no CNPJ/MF sob nº ............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como ao Pregão Presencial nº 044/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto do presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação, manutenção, limpeza junto ao meio fio, desobstrução junto a boca de lobo e podas corretivas, em vias públicas do município de Ivoti.

**Parágrafo Primeiro -** Os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, constantes do Anexo VI.

**Parágrafo Segundo** – A execução de cada manutenção poderá ser solicitada pelo município com intervalos não menores do que 15(quinze) dias.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal**

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão e se fundamenta na Lei Federal no. 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.750/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Descrição  | Detalhamento  | Valor |
| 01 | Av. Bom Jardim | Da BR 116 até Av. Presidente Lucena e até divisa com Estância Velha |  |
| 02 | Av. Capivara até a divisa com Lindolfo Collor | Da Av. Presidente Lucena (Socaltur) até a divisa com Lindolfo Collor |  |
| 03 | Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac  | Da Av. Bom Jardim até a Rua Vale das Palmeiras |  |
| 04 | Rua Vale das Plameiras e Rua Sakura | Da Rua José de Alencar até a divisa com Dois Irmãos |  |
| 05 | Rua Tuiuti e Presidente Lucena até a divisa com Presidente Lucena | Da Av. Presidente Lucena até a divisa com Presidente Lucena |  |

**Parágrafo 1°**: O pagamento será efetuado conforme serviços executados, atendendo o calendário de pagamentos da Secretaria da Fazenda, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Parágrafo 2°**: Em decorrência da Lei 9711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.

**Parágrafo 3°:** Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro**

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, passível de prorrogação.

**Parágrafo Único** - Em havendo a prorrogação, e após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços de cada item serão reajustados pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier em sua substituição, nos termos do art. 40, Inciso XI da Lei Federal No. 8666/93 c/c art. 2o. da Lei Federal No. 10.192/2001.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado.

**Parágrafo 1º**: A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Sr. Leandro Dhein.

**Parágrafo 2º**: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na prestação de serviços objeto deste contrato, que possa dar causa a atraso no cumprimento dos prazos ora contratados. Igualmente, deverão ser registrados todos os dias em que ocorreram chuvas ou outras intempéries, que impossibilitaram a prestação de serviços.

**Parágrafo 3º**: A falta de anotação no relatório/diário da prestação dos serviços pelo fiscal indicado no Parágrafo 1º, dos eventos de que trata o parágrafo anterior, obstaculizará eventual pedido de aditamento de prazo para a prestação de serviços objeto deste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Multa e Penalidade**

Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de multa equivalente a 20% do valor total ofertado, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, junto à Sec. da Fazenda desta Prefeitura, sob pena de ser incursa no inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Dos Serviços**

Fica ao encargo da CONTRATADA a admissão de pessoal para a prestação de serviços acima referidos. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, por pessoal devidamente uniformizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão** (art.79, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei no. 8.883/94).

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.
2. Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da Contratada**

Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

**a)** arcar com as despesas referentes ao objeto do presente Contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) executar os serviços dentro das condições estipuladas no Termo de Referência, constante do Anexo VI.

d) fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

e) informar a Contratante, qualquer irregularidade encontrada nos locais onde serão executados os serviços;

f) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

g) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

h**)** arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras.

i**)** fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;

j**)** ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

k**)** responsabilizar-se por eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos Privilégios do Município**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

 Prefeitura Municipal de Ivoti, aos.......dias do mês de.......de 2014.

 **ARNALDO KNEY**

 Contratante

 Contratada

TESTEMUNHAS: Ciente em \_\_/\_\_.2014

**EEDITAL N° 128/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Referente: Licitação Pregão Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_:\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c)Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para contratação de prestação de serviços de conservação, manutenção, limpeza junto ao meio fio, desobstrução junto a boca de lobo e podas corretivas, conforme especificação dos serviços/itens abaixo discriminados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Descrição  | Detalhamento  | Valor |
| 01 | Av. Bom Jardim | Da BR 116 até Av. Presidente Lucena e até divisa com Estância Velha |  |
| 02 | Av. Capivara até a divisa com Lindolfo Collor | Da Av. Presidente Lucena (Socaltur) até a divisa com Lindolfo Collor |  |
| 03 | Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac  | Da Av. Bom Jardim até a Rua Vale das Palmeiras |  |
| 04 | Rua Vale das Plameiras e Rua Sakura | Da Rua José de Alencar até a divisa com Dois Irmãos |  |
| 05 | Rua Tuiuti e Presidente Lucena até a divisa com Presidente Lucena | Da Av. Presidente Lucena até a divisa com Presidente Lucena |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

**1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

**3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

**EDITAL N° 128/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**

**EDITAL 128/14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

..........................(nome da empresa).............., inscrita no CNPJ sob o nº ..................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ................................................, CI nº .................., CPF nº ....................................., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ivoti, .......... de ............................de .........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL N° 128/14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....................(nome da empresa)..........., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Ivoti, .......... de ............................de........

...........................................................................

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa

**EDITAL N° 128/14, 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2014**

**ANEXO VI**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## OBJETIVO

Este documento tem por finalidade servir como referência para a contratação de empresa prestadora de serviços em limpeza de vias públicas que dão acesso ao município de Ivoti.

Executando conservações, manutenções, limpeza junto ao meio fio, desobstrução junto a boca de lobo e podas corretivas.

## JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para limpeza e manutenção de vias de acesso ao município de Ivoti se faz necessário pelo quadro reduzido de pessoal no Departamento de Obras Públicas, bem como do aumento do desenvolvimento vegetativo que ocorre ciclicamente nos meses de maior incidência de luminosidade (período de primavera e verão). Somado a isto foi retomado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos a prestação de serviços de capina mecânica das vias publicas, aumentando significativamente a demanda por mão de obra da equipe própria.

Como os trabalhos de manutenção das vias de acesso se dão, relativamente, nos trechos com maior fluxo de veículos optamos por terceirizar estes e mantendo nossa equipe nos trabalhos junto aos bairros.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com este Termo de Referência.

A Empresa deverá declarar a plena aceitação e submissão a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativa aos indicativos e determinações técnicas.

Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente edital serão prestados pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Rua Carlos Gomes, 167 – Harmonia – Ivoti/RS.

Telefone: 51 3563 7595

e-mail: obras@ivoti.rs.gov.br

A apresentação da proposta implica na aceitação imediata, pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses passível de prorrogação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I – Executar os serviços propostos nos lotes relativamente aos quais for vencedora, dentro dos condições estipuladas neste termo de referencia;

II - colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

III - apresentar e colocar à disposição da Contratante as soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

IV - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

V - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI – Cada licitante poderá ofertar preços para todos os lotes, entretanto deverá comprovar que possua quadro de pessoal e equipamentos suficientes para cumprir o cronograma determinado pela Contratante;

VII – O valor ofertado é referente a execução total de 01 (uma) manutenção em cada item;

VIII – Poderá ser solicitado pelo contratante manutenções com intervalos não menores do que 15 (quinze) dias;

IX – Cada manutenção somente poderá ser executada conforme solicitação e ou liberação do Departamento de Obras;

X \_ Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elemento com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

XI \_ Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratada inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

XII \_ Fornecer aos funcionários todos os uniformes exigidos de acordo com a função no caso os seguintes itens: Uniforme com faixas refletivas ou cinto refletivo, Mangotes de proteção, protetor facial ou óculos de proteção, tela de proteção de detritos a terceiros, botas de segurança, luvas, perneiras, protetor solar e protetor auricular;

XIII \_Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos de segurança (EPI’s);

XIV\_Declarar que a empresa não possui ou emprega menores de idade em seu quadro funcional.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / ITEM**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DETALHAMENTO** |
| **1** | Av. Bom Jardim | Da Br. 116 até Av. Pres. Lucena e até divisa com Estância Velha |
| **2** | Av. Capivara até divisa com Lindofo Collor | Da Av. Pres. Lucena (Socaltur) até divisa com Lindofo Collor |
| **3** | Rua Castro Alves e Rua Olavo Bilac | Da Av. Bom Jardim até Rua Vale das Palmeiras |
| **4** | Rua Vale das Palmeiras e Rua Sakura | Da Rua José de Alencar até divisa com Dois Irmãos |
| **5** | Rua Tuiuti e Presidente Lucena até divisa com Pres. Lucena | Da Av. Presidente Lucena até divisa com Presidente Lucena |

**PAGAMENTO**

A CONTRATADAdeverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos bens fornecidos.

 Somente poderão ser considerados para fins de pagamento os bens fornecidos e aceites ou aprovados pela Secretaria da Fazenda deste Município.

 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto a Secretaria da Fazenda ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

 O pagamento será efetuado seguindo o cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda deste Município.

**CONTRATADA.**

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os resíduos provenientes de poda e demais limpezas, deverão ser entregues no CEAMI, para devido descarte adequado, este de responsabilidade do contratante.
2. Os resíduos poderão ser dispensados nos locais da prestação dos serviços, quando houver orientação específica dos responsáveis neste sentido e que o local tenha condições de descarte dos mesmos. Ex: (composteira, etc).
3. A poda depende de licença ambiental prévia, sob pena de o prestador do serviço ser responsabilizado pessoalmente por eventuais infrações administrativas, criminais e etc.
4. Conforma orientação da Promotoria de Justiça de Ivoti, amparada na legislação vigente, é terminantemente proibida a utilização do método de capina química.